



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.196/ 2020

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Porto Firme para o exercício
financeiro de 2021.**

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Firme estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro de 2021; sendo R\$ 15.621.118,58 (quinze milhões e seiscentos e vinte e um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.778.881,42 (dez milhões e setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Porto Firme é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.441,00
1.3. Receita Patrimonial	97.370,00
1.6. Receita de Serviços	91.579,00
1.7. Transferências Correntes	25.448.894,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.416,00
Soma	26.507.700,00
2. Receitas de Capital	
2.2 Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.210.000,00
Soma	3.260.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.367.700,00
Total da Receita Estimada	26.400.000,00



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Despesa do Município de Porto Firme é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Porto Firme	
01.01. Corpo Legislativo	573.390,54
01.02. Gabinete e Secretaria	376.609,46
Soma	950.000,00
2. Prefeitura Municipal de Porto Firme	
02.01. Gabinete	460.347,00
02.02. Assessoria	60.000,00
02.02.01. Assessoria Jurídica	60.000,00
02.03. Secretaria de Administração	2.016.641,00
02.03.00. Secretaria de Administração	1.403.357,00
02.03.01. Serviços de Recursos Humanos	565.784,00
02.03.02. Serviço de Patrimônio	47.500,00
02.04. Secretaria de Finanças	582.176,00
02.04.01. Serviço de Contabilidade	383.000,00
02.04.02. Serviço de Tributação	199.176,00
02.05. Secretaria de Educação	4.492.825,70
02.05.00. Secretaria de Educação	233.324,70
02.05.01. Serviço de Educação	2.543.026,00
02.05.03. FUNDEB	1.716.475,00
02.06. Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo	1.502.498,00
02.07. Secret. de Meio Ambiente e Agricultura	866.788,94
02.08. Secretaria Municipal de Saúde	168.677,00
02.09. Secretaria de Obras	5.139.841,94
02.09.00. Secretaria de Obras	4.487.641,94
02.09.01. Serviços de Obras	652.200,00
02.10. Secretaria Munic. de Assistência Social	191.178,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	485.987,00
02.12. Fundo Municipal de Saúde	9.463.039,42
02.12.01. Bloco Atenção Básica	7.438.603,06
02.12.02. Bloco Vigilância em Saúde	476.479,00



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

02.12.03. Bloco Assistência Farmacêutica	865.574,00
02.12.04. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	681.183,36
02.12.05. Bloco Gestão do Sus	1.200,00
02.99. Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	25.450.000,00
Total Da Despesa Fixada	26.400.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	950.000,00
04 Administração	2.602.584,00
08 Assistência Social	677.165,00
09 Previdência Social	470.000,00
10 Saúde	9.631.716,42
12 Educação	4.492.825,70
13 Cultura	843.948,00
15 Urbanismo	3.970.495,94
17 Saneamento	211.332,00
18 Gestão Ambiental	11.200,00
20 Agricultura	845.588,94
24 Comunicações	7.500,00
26 Transporte	890.738,00
27 Desporto e Lazer	658.550,00
28 Encargos Especiais	116.356,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	26.400.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.281.195,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	16.356,00
3.3. Outras Despesas Correntes	10.472.449,00
Soma	22.770.000,00
4. Despesas de Capital	



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

4.4. Investimentos	3.443.800,00
4.6. Amortização da Dívida	166.200,00
Soma	3.610.000,00
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	26.400.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Porto Firme, 10 de dezembro de 2020.


Reginaldo Barbosa Gonçalves
Prefeito Municipal